

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Proc. DL-n.º 325 fls. 2

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Sup. G. p/ Assun'os Legislativos
Divisão Legislativa
Protocolo n 325
Em 05/11/84
Aparecida Jacobsef



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Devido-se ao autor por infringência artigos 98 parágrafo único do Brasil e número da Constituição

*05-11-84
A Comissão de Constituição e Justiça*

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 13 / 84

EMENTA: Acrescenta artigos 169, 170, 171, 172 à Constituição Estadual em vigor.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Artigo Único - Ficam acrescentados ao Título IV - Disposições Gerais e Transitórias - da Constituição do Estado do Espírito Santo, os seguintes artigos:

"Art. 169 - Os percentuais das gratificações a que fazem jus os magistrados e os membros do Ministério Público Estadual, não serão inferiores àqueles concedidos em âmbito federal às mesmas categorias".

"Art. 170 - São estáveis os atuais servidores públicos estaduais contratados sob o regime da consolidação das Leis Trabalhistas - CLT - que, à data da promulgação desta Emenda, contêm, no mínimo, 7 (sete) anos de serviços ininterruptos, prestados exclusivamente ao Es

Just



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

tado do Espírito Santo".

"Art. 171 - O Estado instituirá o Conselho Estadual de Imprensa, como órgão normativo de sua política de comunicação social, com a competência de também zelar pelo livre exercício da atividade do profissional de Imprensa, junto aos órgãos do poder público estadual".

"Art. 172 - O soldo do policial militar do Estado será fixado em valor nunca inferior àquele pago ao de posto correspondente no Exército Nacional".


SALA DAS SESSÕES, em 16 de outubro de 1984.


JOSE ANTONIO PIMENTEL

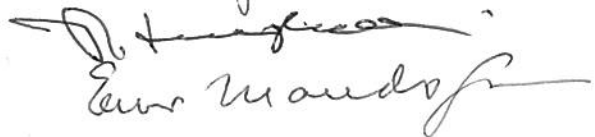
Deputado PDS


Dúcio Aragão


M. O. J.


Cleofonso


José Carlos


Eur. Mandry



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

O Estado cumpre seu dever constitucional através dos bons serviços prestados pelos seus servidores. Assim, como contrapartida, deve o Estado acompanhar a evolução dos tempos e promover, através da Lei, o bem-estar de todos. Com este propósito, proponho esta Emenda Constitucional que representa uma das muitas aspirações de nossos servidores em geral.

Entendendo os grandes compromissos dos magistrados e membros do Ministério Público, pensamos ser justo conceder-lhes os mesmos percentuais das gratificações a que fazem jus, em relação ao que ocorre em âmbito federal. Ainda, com respeito aos servidores celetistas do Estado, vale ressaltar que, se estão prestando serviços por 7 (sete) anos ininterruptos, são necessários e úteis na engrenagem do Estado. Por isto, conceder-lhes o benefício da estabilidade, representa garantir a esse grupo uma tranquilidade psicológica necessária e favorável ao seu desempenho funcional. Aliás, a Legislação trabalhista - CLT - vingente anterior ao FGTS, já previa semelhante comportamento, com o objetivo de proteger o trabalhador que vem efetivamente prestando serviços à empresa.

Embora a Imprensa venha prestando o melhor serviço de cobertura jornalística aos diversos órgãos do Estado, vimos sentindo, há muito, a necessidade da criação de um Conselho Estadual de Imprensa que será um órgão normativo da política de comunicação social do Estado, incumbido, inclusive, de zelar pe

Just. -



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

lo livre exercício da atividade do profissional de Imprensa, junto aos órgãos do Poder Público.

Esta Proposta de Emenda Constitucional visa ainda conceder ao policial-militar um soldo cujo valor pecuniário nunca será inferior àquele pago ao de posto correspondente no Exército Nacional, o que, sem dúvida, será um ato de justiça que há muito vem reclamando a classe. A Polícia Militar é reserva do Exército e está, portanto, de igual forma comprometida com a segurança do povo, motivo maior que justifica igual tratamento, em se tratando do soldo a que faz jus.

Deste modo, consciente de que esta medida legislativa tem grande alcance social, espero contar com a compreensão dos distintos pares, aprovando, de pronto, esta Emenda Constitucional.

Assinatura manuscrita em tinta preta, provavelmente do autor da proposta ou de um representante da Assembleia Legislativa.